

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

Necessidade da Administração: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para recarga e manutenção dos extintores de incêndio da Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede) e da Unidade Santa Paula.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores (recarga, teste hidrostático e reposição de peças) para a Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede) e Unidade Santa Paula.

- Sede – Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul – SP – CEP 09571-380

Qtde.	Extintor	Tamanho
11	Pó Químico	4kg
02	Pó Químico	6kg
07	Água	10 litros
01	Gás Carbônico	4kg
03	Gás Carbônico	6kg

- Unidade Santa Paula – Rua Martim Francisco, 471 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – SP – CEP 09541-020

Qtde.	Extintor	Tamanho
10	Pó Químico	4kg
05	Água	10 litros

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender as normas de segurança quanto a prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, alunos, professores, terceiros e frequentadores da Fundação das Artes (Sede) e Unidade Santa Paula;

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndio, e sua carga deve ser substituída e a manutenção realizada após o seu vencimento de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes;

Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município;

Todos os extintores deverão ser retestados hidrostaticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro-vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Recarga e manutenção de extintores de incêndio nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Especificação	Quantidade
Recarga Extintor Pó de 4kg	21 unidades
Recarga Extintor Água	12 unidades
Recarga Extintor CO2 de 4kg	1 unidade
Recarga Extintor CO2 de 6kg	3 unidades
Recarga Extintor Pó de 6kg	2 unidades

Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências do campus. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência;

Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- ✓ Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- ✓ Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- ✓ Verificação da carga;
- ✓ Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- ✓ Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- ✓ Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- ✓ Regulagem da válvula de alívio;
- ✓ Regulagem estática do regulador de pressão;
- ✓ Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- ✓ Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- ✓ Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- ✓ Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- ✓ Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- ✓ Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- ✓ Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- ✓ Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- ✓ Execução de recarga do extintor de incêndio;
- ✓ Colocação do anel de identificação da manutenção;

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BF

- ✓ Realização do ensaio de vazamento;
- ✓ Colocação da trava e lacre.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência requer, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo do Departamento de Compras da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.

4.1 SUSTENTABILIDADE

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal;

A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para recarga e os testes hidrostáticos;

Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados;

O prazo para o início da execução dos serviços, a princípio, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada;

O prazo estimado para que os serviços sejam realizados será de 15 dias após o envio da Ordem de Serviço.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📍 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e

autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exige a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.


O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS


FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42


Ed. Milton Andrade

 Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz


Unidade Santa Paula

 Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

 55+ 11 4239-2020

 fascs@fascs.com.br

 www.facebook.com/fascs

 [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCS.COM.BF

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul


FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42


Ed. Milton Andrade


 Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz


Unidade Santa Paula

 Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

 55+ 11 4239-2020

 fascsc@fascsc.com.br

 www.facebook.com/fascsc

 [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCSC.COM.BR